



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **Ata de Registro de Preços Nº 319/2018**

Concorrência nº 007/2018

Processo nº 295/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.**, com sede à Rua Norberto Otto Wild, n.º 420, Bairro Imigrante, município de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.752.236/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 156.0020579, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, Representante Legal, portador do RG nº 41.101.521-07 e CPF nº 031.237.800-90, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º

007/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

| Item | Descrição do Produto                           | Marca        | Un  | Qtde Estimada | Valor Unitário (R\$) |
|------|--|--------------|-----|---------------|----------------------|
| 01   | Aciclovir 200 mg                               | Cifarma      | CAP | 3.000         | 0,241                |
| 02   | Aciclovir creme 50 mg/g –<br>Bisnaga 10 g      | Neo Química  | TUB | 50            | 2,741                |
| 06   | Ácido Fólico 5 mg                              | Hipolabor    | CAP | 30.000        | 0,043                |
| 20   | Aledronato de sódio 70 mg                      | Delta        | CAP | 9.000         | 0,217                |
| 28   | Ambroxol Xarope Adulto 30<br>mg/ 5 ml – 100 ml | Farmace      | FR  | 6.000         | 2.030                |
| 29   | Ambroxol Xarope Pediátrico<br>15 mg/ml - 100ml | Farmace      | FR  | 6.000         | 1,748                |
| 33   | Amitriptilina 25 mg                            | Brainfarma   | CAP | 30.000        | 0,039                |
| 35   | Anlopidina 10 mg                               | Geolab       | CAP | 30.000        | 0,069                |
| 36   | Anlopidina 5 mg                                | Geolab       | CAP | 30.000        | 0,020                |
| 42   | Atorvastatina 10 mg                            | Geolab       | CAP | 1.200         | 0,212                |
| 43   | Atorvastatina 20 mg                            | Geolab       | CAP | 1.200         | 0,271                |
| 50   | Bromazepan 6 mg                                | Neo Química  | CAP | 3.000         | 0,208                |
| 52   | Bromoprida Solução oral<br>4 mg/ml – 20 ml     | Mariol       | FR  | 50            | 0,913                |
| 71   | Cetoconazol 2 % Shampoo –<br>100 ml            | Nativita     | FR  | 50            | 3,577                |
| 77   | Ciclobenzaprina 10 mg                          | Neo Química  | CAP | 600           | 0,211                |
| 78   | Ciclobenzaprina 5 mg                           | Neo Química  | CAP | 2.000         | 0,178                |
| 80   | Cilostazol 100 mg                              | Biolab Sanus | CAP | 3.000         | 0,482                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

|            |                                       |              |     |         |        |
|------------|---------------------------------------|--------------|-----|---------|--------|
| <b>81</b>  | Cilostazol 50 mg                      | Biolab Sanus | CAP | 5.000   | 0,397  |
| <b>83</b>  | Cinarizina                            | Neo Química  | CAP | 600     | 0,112  |
| <b>84</b>  | Ciprofibrato 100 mg                   | Biolab Sanus | CAP | 300     | 0,288  |
| <b>99</b>  | Clonazepam Gotas – 2,5/ml –<br>20 ml  | Geolab Sanus | FR  | 50      | 1,621  |
| <b>116</b> | Codeína/paracetamol –<br>30/500 mg    | Geolab Sanus | CAP | 6.000   | 0,264  |
| <b>130</b> | Diclofenaco de Sódio 50 mg            | Vitamed      | CAP | 300.000 | 0,0260 |
| <b>139</b> | Diosmina/Hesperidina<br>450 + 50 mg   | Biolab       | CAP | 6.000   | 0,321  |
| <b>140</b> | Domperidona 10 mg                     | Medley       | CAP | 9.000   | 0,072  |
| <b>141</b> | Domperidona Suspensão<br>1 mg - 100ml | Medley       | FR  | 100     | 8,703  |
| <b>144</b> | Doxiclina 100 mg                      | Pharlab      | CAP | 1.200   | 0,132  |
| <b>147</b> | Enalapril 20 mg                       | Sanval       | CAP | 2.000   | 0,037  |
| <b>151</b> | Escitalopram 10 mg                    | Geolab       | CAP | 3.000   | 0,146  |
| <b>152</b> | Escitalopram 20 mg                    | Neo Química  | CAP | 3.000   | 0,727  |
| <b>154</b> | Escopolamina - 10 mg                  | Greenpharma  | CAP | 30.000  | 0,403  |
| <b>161</b> | Estrogêneos Conjugados<br>0,625 mg    | Mabra        | CAP | 900     | 0,806  |
| <b>163</b> | Ezetimiba -10 mg                      | Althaia      | CAP | 12.000  | 0,532  |
| <b>164</b> | Fenofibrato -100 mg                   | Cosmed       | CAP | 3.000   | 1,376  |
| <b>173</b> | Furosemida 40 mg                      | Hipolabor    | CAP | 60.000  | 0,035  |
| <b>175</b> | Gabapentina - 300 mg                  | Actavis      | CAP | 1.000   | 0,455  |
| <b>176</b> | Gabapentina - 400 mg                  | Actavis      | CAP | 2.000   | 0,522  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

|     |   |                     |     |         |       |
|-----|---|---------------------|-----|---------|-------|
| 180 | Glibenclamida - 5 mg                          | Geolab              | CAP | 300.000 | 0,018 |
| 186 | Glimepirida - 1 mg                            | Neo Química         | CAP | 600     | 0,140 |
| 187 | Glimepirida - 2 mg                            | Neo Química         | CAP | 600     | 0,153 |
| 188 | Glimepirida - 4 mg                            | Neo Química         | CAP | 600     | 0,178 |
| 210 | Ivermectina – 6 mg                            | Vitamedic           | CAP | 21.000  | 0,203 |
| 226 | Loratadina 10 mg                              | Geolab              | CAP | 6.000   | 0,041 |
| 231 | Losartan – 50 mg                              | Multilab            | CAP | 6.000   | 0,046 |
| 239 | Mesalazina 400 mg                             | Neo Química         | CAP | 1.000   | 0,456 |
| 240 | Mesalazina 800 mg                             | Neo Química         | CAP | 3.000   | 0,747 |
| 261 | Nistatina creme vaginal<br>25.000 UI/G – 60 g | Greenpharma         | TUB | 6.000   | 2,877 |
| 267 | Omeprazol 20 mg                               | Multilab            | CAP | 60.000  | 0,079 |
| 269 | Ondansetrona - 8 mg                           | Biolab Sanus        | CAP | 3.000   | 2,841 |
| 284 | Paracetamol – 200/ml - 15ml                   | Farmace             | FR  | 3.000   | 0,738 |
| 285 | Paracetamol – 500 mg                          | Hipolabor           | CAP | 120.000 | 0,033 |
| 291 | Piroxicam – 20 mg                             | Pharlab             | CAP | 6.000   | 0,137 |
| 296 | Prednisona – 20 mg                            | Neo Química         | CAP | 50.000  | 0,174 |
| 297 | Prednisona – 5 mg                             | Vitamedic           | CAP | 50.000  | 0,075 |
| 300 | Propranolol – 40 mg                           | Osório de<br>Moraes | CAP | 3.000   | 0,014 |
| 324 | Sulfadiazina de prata<br>1% - 400 g           | Nativita            | FR  | 100     | 26,21 |
| 348 | Tramadol - 50 mg                              | Hipolabor           | CAP | 300     | 0,115 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2018, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 20 de Novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
César Augusto Gomes Neumann  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: